DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/2.024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirangi, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.468/97 de 05 de dezembro de 1997, que cria o "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o horário de funcionamento dos membros do conselho tutelar, conforme Regimento Interno, das 8hs às 18hs, com duas equipes de trabalho, sendo uma com a entrada as 8hs e saída as 17hs, e a outra com entrada as 9hs e saída as 18hs, com jornada diária de 8hs, sendo uma hora para intervalo de almoço.

Parágrafo Único: a jornada será alternada pelos membros semanalmente, cumprindo as 8hs diárias.

Artigo 2º - os membros ficarão de sobreaviso, das 18:01h as 7:59 do dia seguinte, em domicilio.

Parágrafo Único: Havendo a ocorrência, os membros de sobreaviso, dará início ao cumprimento de seu plantão, com registo do ponto digital.

Pirangi/SP., 15 de janeiro de 2.024.

Maria Julia Trombini Padovani
Presidente do CMDCA

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 64/2023
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
TERMO ADITIVO 01/2024 DE 02/01/2024

Pelo presente instrumento prorroga-se o prazo do contrato de locação e na melhor forma de direito, as partes contratantes abaixo qualificadas, tem entre si, justo e contratado que mutuamente se outorgam e prometem cumprir por si, e por seus herdeiros ou sucessores, na forma da Lei:

I) DAS PARTES CONTRATANTES: Como primeiro contratante ou **LOCADOR**, representado por **DOUGLAS FRANÇA AIRES SCARDELATO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 32.472.087, inscrito no CPF/MF sob nº 161.780.638-22, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi à Avenida Manoel Ferreira Pinto, 592, Centro, e como segundo contratante ou **LOCATARIO MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, estabelecida nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, RG nº 8.311.030-6 e CPF nº 099.915.88-11, brasileira, residente e domiciliada a Rua Prudente de Morais, nº 1.126, Pirangi-SP, submetendo-se ambos às seguintes clausulas contratuais legais:

III) DO PRAZO DESTE CONTRATO: O prazo deste contrato será de mais 12 (doze) meses, com início em 2 do janeiro de 2024, e fim em 2 de janeiro de 2025.

IV) DO ALUGUEL: O aluguel mensal estabelecido para esta locação com a concessão do INPC de 3.71% será de R$ 2.592,75 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$ 31.113,00 (trinta e um mil cento e treze reais).

X) DISPOSIÇÕES GERAIS:

4) Fica eleita a Vara da Comarca de Pirangi com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tornem para dirimir dúvidas oriundas do presente que vierem a surgir.

E, por se acharem assim, justas e contratadas assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor declarando haver lido integralmente todas as cláusulas e, contudo, estarem de pleno acordo. Assinam também as testemunhas que a tudo assistiram.

Pirangi, 02 de Janeiro de 2024.

DOUGLAS FRANÇA AIRES SCARDELATO
LOCADOR
MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
LOCATÁRIA

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 129/2021
CONTRATO Nº 45/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.
TERMO ADITIVO 04/2024

O presente Termo Aditivo é firmado entre o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pela sua Prefeita Municipal de Pirangi, **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viúva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 – 11, e a Empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Vargas, nº 2001, Conj 174, Jardim Santa Angela, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.344.497/0001-41, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu sócio proprietário **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, portador do documento de identidade n.º 32.594.073-3/SSP-SP e CPF n.º 225.748.008-26.

As partes assim identificadas, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94, Decreto Municipal n.° 13552 de 09 de maio de 2007, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Considerando a concessão de aumento do Vale Alimentação dos servidores municipais, fica estabelecido o

valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a frequência e assiduidade, para os servidores ativos, entrando em vigor a partir de 20 de janeiro de 2024.

1.2 O percentual da taxa de administração é de 11,50 %, cobrado sobre a somatória dos valores dos vales-alimentação efetivamente fornecidos mensalmente.

O valor total estimado do presente contrato com a concessão do aumento é de R$ 838.980,00 (oitocentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta reais), compreendendo o período de janeiro a maio de 2024 sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R$ 167.796,00 (cento e sessenta e mil setecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi/SP, 15 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

.....

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 31/2018
PROCESSO Nº 68/2018
CONTRATO Nº 74/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
TERMO ADITIVO Nº 11/2024, DE 15/01/2024.

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2.024, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 04.326.049/0001-90, Inscrição Estadual isenta, com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Cristo Redentor, Sales - SP, neste ato representada pela Senhora **MICHELLE SACCHI AMÊNDOLA ASSAD**, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 74/2018, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, Termo Aditivo que altera a cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 74/2018, de 20/11/2018, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 74/2018, passam a vigir com a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste contrato será de mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 19 de janeiro de 2024 à 17 de abril de 2024".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 15 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – EPP
MICHELLE SACCHI AMÊNDOLA ASSAD
SÓCIA ADMINISTRADORA

.....